

1872.

CO7V08

Juro Municipal da
Cidade de São José de Ilhéus.

Autramento de hum Exam
e Victoria feito na Crisla In-
nocencia, creava os doutor
Jair de Diruto, Pedro Francisco
Guimaraes.

Escrivão
Nolim.

Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e cento e setenta e seis,
ao tres dias do mes de Junho,
nsta Cidade de São José de
Ilhéus, Comarca do mesmo
nome, Provincia do Rio Gran-
de do Norte, em nos eantesso
por parte do doutor Jair Ilhé-
nicipal Lira e Tutorio Ferreira
douto Junior em face nsta
que hum auto de Exam e
Victoria proebido na Crisla
Innocencia, creava os doutor
Jair de Diruto, Pedro Francisco
Guimaraes, o geral antec
e preparari e he o per as di-
ante de dizer, o per face nsta
autramento. Eu escrivão Nolim,
Escrivão o creva.

O Sr. Juiz notifique ao Cidadão
 Rito Baptista Vianna, e Antonio
 Bernardo Ferreira da Silva para
 procederem a corpo de delicto no
 crime de Invenção de propriedade
 do Sr. Pedro Francisco Guimaraes,
 e a esse fim duas pessoas idôneas
 para servir como testemunhas.
 Cumprido. S. J. de 13 de Junho de 1842

O Juiz Municipal
 Luiz Antonio Ferreira Lourenço

Certifico q. em virtude da Posta-
 ria supra notificada ao Peri-
 to Rito Baptista Vianna e An-
 tonio Bernardo Ferreira da Silva,
 e todos contidos na m. Posta-
 ria, as testemunhas de nome Ba-
 porosa Camarada e Joazeiro
 Pereira Brandão, id. g. ficaram
 presentes e deu fi. C. de S. J. de
 13 de Junho de 1842.

O Juiz Municipal

Manoel Baulis de Almeida

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

e nos tres dias do mes de Junho
 do anno de mil setecentos e
 trinta e duas, nesta Cidade de
 Sao Joao de delictos, em Casas
 de misericordia do doutor Juiz
 Municipal, Luiz Estanislau Fer
 rira de Souto Junior, e de seu
 Escrivao alcaide nomeado
 Juiz virado, os Peritos notifica
 dos Hilto Baptista Vianna e
 Antonio Bernardo Ferreira da
 Silva, moradores nesta Cida
 de, pessoas habilitadas em
 falta de proprietarios, e as tes
 timunhas Eligio de Sampaio Pa
 poto da Camarara, Carido, e Jo
 aquim Pereira Brandao, sol
 teiros, moradores nesta Cida
 de, e Juiz de fideiussor aos Peritos o
 juramento dos santos Evan
 gelhos em hum Livro d'elles
 mearrigados. e his que ben
 efitente desimpunham
 a sua Commissão, declarando
 com verdade e que deo obediencia
 e meabrarem, e que entre
 terem em duas Comissio
 es, e mearrigou. e his que
 procederam a exam e exto
 ria da fufisa da Criola, de
 nocencia, e traza do doutor
 Juiz de Direito, Pedro Franelli
 no fufismarous, que ulava

Luiz Estanislau Ferrera

estava presente e que suppon-
 dorem aos quesitos seguintes:
 1.º se ha firmamento ou offensa
 fisica, 2.º se hi morte, 3.º qual
 o instrumento que o occasiono-
 mou; 4.º se houve ou resultou
 mutilação ou destruição de
 algum membro ou organo;
 5.º se pode haver ou resultar
 essa mutilação ou destrui-
 ção, 6.º se pode haver ou resul-
 tar inhabilitação de membro
 ou organo assim que fique elle,
 7.º se pode haver ou resultar
 alguma diformidade e qual.
 Ella diga, 8.º se o mal resul-
 tante do firmamento ou offen-
 sa fisica produza graves in-
 comodo de saúde, 9.º se in-
 habilitado ao serviço por mais
 de trinta dias, e finalmente
 qual o valor do danno
 causado. Em consequencia
 papando os Peritos a favor os
 exarros e instigações, re-
 ceparas e ordenadas, con-
 cluidas as graças de clararão
 o seguinte: ao primeiro que-
 sito affirmo que me encontra-
 vaõ hum firmamento no
 alto da Cabeça, cobrindo coiro
 e carne, com poligada e
 muita de calveação, outros

subro firmamento no livro da
 furia, contendo tambem como
 e com effinalmente outo
 firmamento acerca do caso
 contendo assimute a cutis
 ao segundo suporçao pela
 negativa; ao terceiro de fe-
 rido que parecia ter sido fei-
 to com instrumento con-
 tudente ao quarto, quinto,
 sexto, e setimo suporçao
 pela negativa; ao oitavo dis-
 ardo que tem, ao nono res-
 pondicio que nao, prolem
 devar vinte e cinco dias,
 e finalmente a avaliacao
 o dano causado na
 quantia de cincoenta
 mil reis. E das utas de
 elaracao que em suas
 curruencias se debaxo do
 juramento pretado tem
 a fazer. E por nada ma-
 is havendo se por fuido
 uti exam ordenado e de-
 tudo de lavrou uti ante
 que vai por minima scri-
 pto e rubricado pelo juiz
 e signado pelo promisso.
 Ritos e rubricados com
 nro. biennio e elc. e el
 Paulo de Souza de Souza,
 pro fis. curadori ad litem

Paulo de Souza

tudo sou fei.
 Luiz Antonio Pereira Lourenço
 Xisto Baptista Muires
 Antonio Bernardo Ferris
 Aligação de ref. da Câmara
 Joaquim Teixeira Brandão
 Manoel Paulino de Azevedo

Cham. Estudant

por três dias de mais de junho
 do anno de mil e cento e
 tanta e por esta cidade de
 São João de Alagoas, em
 virtude das facs. e das
 elias do doutor José
 paul, Luiz Antonio
 Lourenço, do gen. fco. etc. ter-
 mo. e Manoel Paulino de
 Azevedo, e Manoel

Cham.

Julgou procedente a
 Corpo de delictos para
 pro. d'os os seus devidos
 feitos. S. João de Alagoas 14
 de junho de 1842
 Luiz Antonio Pereira Lourenço

Em tempo: O Gerente

Tendo de notificação e visto a dita
 certidão e para exporem no
 processo que se vae suscitado
 contra João Felippe e Antonio
 de São Paulo exporem e
 fizessem graves por elles pe-
 petrados no decurso de sua cen-
 cisa e propriedade do Sr. Pedro
 Francisco Geymannes, visto e
 no provações com flagrante,
 e em forma da permissão pro-
 te do artigo 15 da Lei n.º 2033
 tem lugar o procedimento ex-
 officio. Erat ut supra.

Luiz Antonio Ferraz de Souza

Data

Nos quatorze dias do mês de
 Junho do anno de mil oito-
 centos setenta e dois, na
 cidade de São José de Alcaçobas,
 em meu cartorio por parte do
 doutor juiz elluzinapal Luiz
 Antonio Ferraz de Souza;
 me foi entregues estas autos
 com o seu despacho retro e
 supra, do qual faço este termo.
 Eu o Juiz Luiz Antonio Ferraz de Souza
 Notim, escrevo e assino.

[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to its orientation and fading.]

Estado de flagrante.

607V02

7

atos Torre dias do meu de Junho
do anno de mil oitocentos e
trinta e duas, nesta Cidade de
de São José de Celipubú, em
casas de residência do Doutor
João Cluniceiral Luis estado
rio Ferrira souto Ferrira, ou
de em Encerrado abaixo as-
signado fui vindo, ali pre-
sentes os indicados João Felip-
pe e Antonio de Tal, ferros
em flagrante pelo mesmo
João, pelo upreocamento
e ferimentos praticados
na prisão Ferrira e
regrava do Doutor Pedro Fran-
cisco Ferrira, man-
don o Juiz do Carcere que os
recolher a prisão publica,
a fim de de lhes instaurar
o competente processo; e pa-
ra evitar mandou o
Juiz lavar o auto que
afirmou com as testemu-
nhas presentes abaixo as-
signadas. Eu elle o Juiz Ba-
bilio de Oliveira Botum, Esc.
o veni.

Souto

Miguel Soares de Ag. da Cam.

João Teixeira Brandão

Ante de P. P. P. P.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive style and fading.

Additional handwritten text at the bottom of the page, appearing as bleed-through from the reverse side.

Recibi a nota constitucional, eadida
de D. José 14 de Junho de 1842

Arroyo da Rei para Antonia Maria da
Caneicas, Miguel Soares, Rafael da Costa.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Recibi a nota constitucionis, Caceres
De S. José 14 de Junio de 1842

A cargo de Aco. p. meo José Felipe de S. Ana,
Cruzada de San José de Caceres.

para em todo o tempo de sua vida
e sua família e de todos os seus
descendentes de sua família e de todos os
de sua família e de todos os seus descendentes

de sua família e de todos os seus descendentes
de sua família e de todos os seus descendentes

de sua família e de todos os seus descendentes
de sua família e de todos os seus descendentes

de sua família e de todos os seus descendentes
de sua família e de todos os seus descendentes

de sua família e de todos os seus descendentes
de sua família e de todos os seus descendentes

de sua família e de todos os seus descendentes
de sua família e de todos os seus descendentes

fize em todo o termo e continuidade
 no mandado de seu, e que de fe
 Cidade de São José 18 de Junho
 de 1802. O Official de justiça,
 Targino Almeida e Almeida.

Artificiosamente em nome de Antonio José
 e de Antonio José e de Antonio José e de Antonio José
 pelo conteúdo do mandado de fe
 de 18 de Junho de 1802
 O que sou fe Official de justiça,
 Targino Almeida e Almeida.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

dos dousito dias do meu de frente
 do anno de mil oitocentos de-
 trinta e dois, nesta Cidade de
 São José de Ilhéus, em Casas
 da Câmara della, onde foi vir-
 do do doctor Juiz Municipal
 Luiz Estanino Ferruzza Louro Ju-
 niz, Comigo Escrivão ao diante
 declarado, compareceu José Felip-
 pe no nome proprio, e foi
 lhe feita as perguntas seguintes:
 Qual o seu nome?

Respondeo chamar-se José Felip-
 pe de Santa Cruz.

Em idade de?

Respondeo que tenho de vinte
 cinco a vinte e seis annos.

De quem era filho?

Respondeo, que he filho de Felipe
 da Alvaria da Canieira.

do estado?

Respondeo que he solteiro.
 sua profissão ou modo de vida?

Respondeo que vive de seus re-
 gãos.

sua nacionalidade?

Respondeo que na Brasileira.

Obriga de seu nascimento?

Respondeo que nasceu nesta
 Freguesia.

de qual terra e de quem?

Respondeo que vivo da terra
 de como nada mais supposto

supostos, nam lhe foi per-
 guntado, mandou a fim la-
 var o presente auto de qua-
 lificação, que vai afigurado
 a dos rogos por não saber es-
 crever, por João Embiano Jo-
 nes Damasceno, de pois de
 lhe dar lido e achar confor-
 me, afigurado pelo fim, do
 que tudo deu fé. E eu ella
 noel Bantio de Allovera Notario,
 escrevo e escrevi

Luiz Antonio Pin. Santo Junior

João Embiano Jones Damasceno

Estado de Qualificação

Elogio em actos continuados no
 mesmo dia, anno e lugar,
 compareceu a Notaria ecclasia
 da Carceição si nute pro es-
 so, is fim lhe foi as seguintes
 perguntas.

Perguntado qual o seu nome P.
 Respondo chama-se a Notaria
 ecclasia da Carceição P.

Digra sua filha P.
 Respondo, que, de familia ja
 fallecida.

Qu idade tenha P.

Respondo que tem trinta e
 cinco annos, pouco mais
 ou menos.

Dual

Qual o seu estado?

Responde que he solteiro.

Sua profissão e modo de vida?

Responde que heo lavadeira.

Sua nacionalidade?

Responde que era brasileira.

O lugar de seu nascimento?

Responde, que nasceu em ta
Freguesia.

Se sabia ler e escrever?

Responde que não sabia.

Como nada responde, sem

pho foi purgulado, mandou

o juiz lavrar, um auto de

qualificação, que vai as-

signado a rogo da té, pro-

prio saber crença, pro-

prio Ferrnna da Silva, Depo-

is de lhe ser lido e achar

conformem, afignado pelo

juiz, do que tudo do n.º 1.º Eu

atoussel Paulo de Almeida

Notm, e venho o assinar.

Luiz Antonio Ferreira Souto
João Ferreira da Silva

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

atos durante dias do anno de ju-
 rnhos do anno de mil seto e m-
 tos setenta e seis, nesta cidade
 de São José de Elizabet, em
 Caras da Camara decla, ou-
 de foi ouvido o Doutor Juri
 Principal Luiz Estuano
 Pereira do Couto Junior, Coni-
 go Escrivão ao diante de
 clarado, ali presentes os
 Juri Felipe de Santa Cruz
 na e Estuano clararia da
 Carreiras, a Publico de Promo-
 tor Publico, cuja assignação
 não conta oficialmente,
 e por da assignação do doutor
 Affonso Ernesto Van de Oliveira,
 Juri irregular as melhores
 uhas dute de sumario co-
 mo ao diante de v. do que
 fazo em termos. Em Clausula
 Basilio de Oliveira Poloni, Es-
 crivão o manui.

Juri Francisco Estuano, de p. tuta
 idade de trinta e nove annos,
 Caras, vive de agricultura,
 natural e morador desta
 freguesia de São José, aos
 estuano de f. r. nada: tute-
 uncha p. r. da aos San-
 tos Evangelhos em hum
 Livro de l. em que por dua-

sua mão direita, e prostrado,
 disse a cada um dos que se achavam
 e lhe fosse purgulado. E em
 de inquirida sobre o furo
 contanto do corpo de de Cielo
 que lhe foi lido e declarado.

Depois que no dia tocou do
 comente, as suas horas de dia,
 achando-se na Sma. de Vi-
 gário, que fica de fora da Igreja,
 no Círculo que deve para a
 Bica, vis aproximando-se da
 cara do rio, a ré eptorria, e
 com pouco mais entras;
 momentos depois fuzelleo
 movimento na sala da mes-
 ma casa, e dirigindo-se para
 lá, vis a si luctando com a
 uevava Invenencia, e deu
 tor Pedro Francisco Guisna-
 ra, notando que o rio se ex-
 forçava para pacifica-
 las, mas podendo, porém, con-
 seguir, por que ellas briga-
 das dissipadamente. Dis-
 se mais elle tutissimaha,
 que voltando ao lugar de sua
 occupação em quanto tova-
 ro a uspa, e participando
 a firmius do companhins,
 uti for ali a cara do rio, di-
 rigindo-se de novo elle tutissim-
 uha para lá, vis a uevava
 Invenencia puitada de sangue

sangue, e que a Cadira, digo, que
 humma Cadira de piao esta
 va abandonada na sala,
 nos per dispuros, sem que
 todavia propria afiguram. quem
 fer oprimimento em Inven-
 cia, ou como se deo o faeto.
 Dize mais elle tutissima
 que nute interior Chigou e
 fize e prender a foz do pas-
 so que humma recolta pro-
 curava estonia que se
 evadia para a Casa do
 Professor Pinkino. E mais nao
 dize nem lhe foi perguntado.
 Coada a palavra aos seus pra Calana
 ra Couturas a tutissima,
 puto se for dito que nada
 tinha a contutar a tutissi-
 ma, que a penas tinha a
 declarar que quem proce-
 cou o barulho foi Inven-
 cia, e que elle a fuzar de ex-
 forssas que fez auxilio por
 Ferrinho nao ponde evitar
 derramamento de sangue.
 Pelo se for dito que na vinda
 eiu o deprimimento da tuti-
 ma, mas que Inven-
 encia he quem a tinha
 proccado. E por nada mais
 saber do de pro fundo nute
 deprimimento, dizes de lhe
 dar lido e achar conforme

conforme por nós saber
 e sempre a seu rogo a firmamos
 o doutor Theodorico de Araujo
 Villas, Com o juiz, e pelos seus
 afirmação sobre a terra da Silva,
 do que tudo deu fe. Em esta
 real Baileia de Ilhoa de Itaipu,
 treze dias de maio.

Antonio
 Theodorico de Araujo Villas
 Joao Ferreira da Silva

Certifico que entendi a Let^a supra
 declarada, q^a q^a caso tenha de ser
 de se de sua actual residin-
 cia dentro do prazo de human-
 na a contar desta data, e com
 um rize a este juiz, de bai-
 ro das praias da Lira, q^a q^a ficar
 em seinte e do fe. Cid. de
 S. Joao de Junho de 1872.

Theodorico de Araujo
 Juiz de Direito

Salute. Theodorico Joao de Araujo,
 de idade de vinte e nove annos,
 casado, official de clarissimo,
 natural e morador desta Tri-
 guria, aos costumes de fe na-
 da: lute minha jurada aos
 santos Evangelhos me hum
 Lira de Lira, em que por sua
 mão deinta e no nullo de

disse a verdade do que souber
 e lhe fosse perguntado. E em
 do inquirida sobre o facto
 contante da corpse de alicto
 que lhe foi lido e declarado.
 Respondeu que no dia tres do J.
 corrente as onze horas da ma-
 nha, achando se na terra-
 ria do Vigario, no bico da Lu-
 aria que se vai para a Bica,
 chegou ao Compadre Luis
 Jose e o althuro de volta da
 casa do rio e disse que a te-
 staturia era verdadeira. In-
 nuncia utavao brigam-
 do a dentes a unhas, e elle tes-
 temunha a origem de ao lu-
 gar da brigada, ahi vis Inno-
 encia dentando sangue da
 cabeça, e fazi em pe no meio
 da casa, mas elle testemu-
 nha nao sabe precisa-
 quem fez o firimento em
 Innoencia. Em mais nao
 disse, e dada a palavra aos
 seus para contutar a tes-
 temunha, por elles foi
 dito que de referencia ao que
 ja havia dito no depoi-
 nimento anterior. E por
 nada mais saber, nem
 lhe ser perguntado de se
 por furtivo de depoi-
 nimento assignado a do rogo, por nao

ndo saber quem, pelo Doutor
Theodorico de Araujo Villas, as-
signando a logo dos seus por-
taes tabernem mecer, por Joao
Ferreira da Silva, com o Juiz,
e quem tudo deu fi. Em clausel
Paulo de Oliveira Polim, be-
envio o meuvi

Sendo por
Theodorico de Araujo Villas
Joao Ferreira da Silva

Em tempo de laise a lictim
uha que logo as firdas de
a brigada chegou o Juiz com
humna escolta e prendio
a fari que ainda se achava
em casa e em seguida pun-
do estubonia que tudo ar-
evadido os prurpntes os
soldados fõa refugio de
na casa do Professor Puchino,
e mais naõ disse, e sem
the foi perguntado, man-
dando o Juiz fazer esta
declaraçao em que afi-
guetas, farras e a logo da
littasinha o Doutor The-
odorico de Araujo Villas,
os seus Joao Ferreira da Sil-
va, e quem deu fi. Em clausel
Paulo de Oliveira Polim, be-
envio o meuvi

Sendo por
Theodorico de Araujo Villas
Joao Ferreira da Silva

certifico q.º intendo a carta supra
reclamarada. 5.º q.º. e caso tenha de con-
dar de di sua actual residencia
eia dentro do prazo de hum
anno a contar desta data
e communicar a este Juizo,
debaixo das penas da Lei, do q.º
ficou bem devendo e da fi.
cid. de S. Joze de Ilipuleiu, 18
de Junho de 1872.

Obis. do crime
citando o Paulo de accusa. do crime

João Emilianos Gomes Damasc 3.º. tu.º
euro, de idade de vinte e duas
annos, solteiro, Nive de des Cal-
deriro, natural e morador
desta cidade, aos contusos
diferencia: testamento ha
jurado aos Santos Evange-
lhos em hum Livro dellis
em que por sua mão di-
rita e por o mello ditta a-
vudate do que souber e lhe
fôr perguntado. E sendo
ingenhada sobre os factos
contados do corpo de delicto
que lhe foi lido e declarado.
Responde que não se achou. J.º
do aqui no dia tomo do Corren-
te, e voltando a desafirma-
da pode dizer de vitta, a res-
pito do facto de que se ha a

tração, a fim de saber se au-
 virá a ser que a si brigou com
 a presença, que a tal tal
 fido na calçada, e ras
 que de arado tem pegado,
 seria capar de matar a si,
 tal era a fúria com que
 a acommetia. Era da mais
 diffe, e da a palavra aos
 nos para contutar a tute-
 mulhas, diffeção que se u-
 ferão ao depoimento do
 primeira testemunha. E
 por nada mais saber
 um che de purgulado,
 do de por fido até depoi-
 nento de por de che de
 do racha conformem as-
 signor com o fido, farn-
 do sa logo de por, o de por de
 raelio de estrajo Villar, de
 que tudo de fido. E a clausul
 Barlio de clausul de Lem, de
 enoio s'icent.

Loução
 João Emanuel Gomes Damasceno
 H. raelio de estrajo Villar

Certifico q. intervi a tute su-
 pra declarada p. g. Carlos tute
 de munda de de de a actu-
 al ruidencia de tute de munda

para de hum anno de
contas desta data o Com-
missionario a este furo de
bairros das freguesias da Lú,
do q. ficou bem deinte e
du fi. Cidade de S. José de
el Rey de Junho de 1872.

A ^{com} ~~com~~ ^{com} ~~com~~
elcausal Bailio de elva Polim

Justada

esos dias nove dias do mes de
Junho do anno de mil eito
centos e setenta e duas, desta
Cidade de São José de el Rey,
em um Auditorio junto a es-
tas contos o seguinte de testi-
monhas e interrogatorios
aos rios, que tudo se dicente
de seguir, do que faço este
trabalho. Sucausal Bailio de
elcausal Polim, buenva o su-
envi.

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

e das decessões deas do sum de
 junho do anno de mil e oit
 centos setenta e seis, nta
 cidade de São José, em Casas
 da Câmara della, onde foi
 vindo o doutor juiz ecclesiasti-
 cal Luiz e Victorio Ferris
 de São Francisco, Corregedor
 do bairro no referido, ahi pu-
 deram os nos José Felippe de
 Santa Cruz, e Antonio
 Maria da Conceição, a vi-
 lio do Promotor Publico, forão
 inquiridos as tutismas e has
 ditas sumarias, como ao
 diante de vós, do que faço ut
 termo. Eu eccleasial Benedito
 de Souza Notario, escrevo o
 presente.

Filio Joana da Prudencia, de idade de
 de vinte e dois annos, Ca-
 sad, vir de pura e lta, na-
 tural de Siquirica de Papari,
 e residendo nta cidade, as
 extummas dize nada: liti-
 summa jurada aos San-
 tos Evangelhos em hum
 Livro deles em que por sua
 mão direita e pro mltas
 ditta verdade do que dou-
 befo e lti fosse purgntado.
 E dadas as seguintes doles

Do

sobre o facto contante do Cor-
po de delicto que lhe foi lido
e declarado. Raproudo que
de vista erada justiça af-
firmar por que não afis-
tio o conflicto, que no dia
lino do corrente as seis ho-
ras do dia pouco mais ou
menos de dia em casa
do tes. José Felippe, mas au-
vira entre outras pessoas
havia filhos de libertinos e um
galvã de nome João, disse
que a si e tutoria litta hu-
ma brigã com a filha Ju-
noceira, e o dia do outro
Pedro Manuelino, do qual
resultava a hisória com
a calça quebrada, por ter
lido de encontro a humma
Cabrã, e que a filha d'ito
da a não fegão, teria morto
a si com as mãos. Entre
sim, e mais disse que o outro
fio ellucisepal havia em-
mediatamente perdido
aos seus foz e estolucia.
E mais não disse, e dada a
palavra aos seus para con-
tutar a tutiminha, pelo
refocto que era verdadei-
ro o depoimento da tutim-
inha, mas que elle não

nenhuma parte tomou
 na briga, que não fosse
 a de apertar e acomodar
 a fortuna e a fortuna; que
 não era elle como se diria
 a origem de sua briga, mas
 outros motivos de risos e de
 brigas de que elle não faz
 parte e nem tem respon-
 sabilidade. Pelo si foi dito
 que nada tinha a contulha,
 por não ser a lullimha
 de vida. E por nada mais
 saber nisto que de per-
 guntado deo de por fuido
 um deprimimento de pois de
 che de lid cochas confor-
 mra afignando a des logo
 por não duher creveria,
 estuboio Pedro dos Santos, as-
 dignando a logo dos seus,
 Martinho de Almeida e a anga-
 leira, com o furo, e que tudo
 deu fi. Eu clausel Baillio
 de clausel Polier, e a rir
 o uerri.

Louco for
 Antonio Pedro dos Santos
 Tiburtino de Almeida Mangabeira

certifica q. nullo me a lullimha supra
 declarada, q. q. luro tinha de sum-
 dar de sua actual vida

iridencia deus de prors de
 hum annos, o Com muniçer
 ante fairs se banco das fimas
 da Lr. do p. ficeu tem de cinto e
 ibi p. Lr. de d. f. 19 de Junho 1872
 C. B. ^{an}beriam
 et cetera Baulo de cetera. Notum

5.º test. João Domingos de Oliveira, de ida-
 de de vinte e seis annos, Casado,
 official de sapateiro, natu-
 ral da Freguesia de Papas, e
 morador nesta Cidade, aos
 corturms de se creada: testiman-
 nha jurada aos santos Evan-
 gelhos em hum Livro delle
 em que por sua moço di-
 vito e prometto dizer a
 verdade do que souber e he
 fosse perguntado; E sendo
 interrogado sobre o facto Cou-
 tura do Corpo de delicto, que
 he foi lido e declarado. Res-
 pando que de vista creada
 sabe, ouindo por um de ses
 no dia sabado; que no dia
 treze, fori Felipe foio preso,
 por ter de dadas em sua casa
 humma briga entre a se fuz-
 sinta ra frita Lu no encias
 não saliendo Couro de dera
 a briga e nem de dera

suas conqumcias. E mais
 não difu, e dada a palana
 aos vós para contutar utis -
 trumha, por utis for dito
 que nada tinha a contutar,
 e se referido ao que já ha
 vias de to no dypisamento
 anterior. E por nada mais
 duer nem che de per quem
 todo, pro se por frido uti de
 paimento, depois de che de
 lido e achar conform, as
 signando a suo logo por não
 valer e enor, e utis Pedro
 dos Santos, e pulos rios a fin
 gura de Santos de a triuvido
 elongalencia, com o finis
 de que tudo de u fi. Eu clla
 nos Baile de a honra do
 lim, e envas e envi.

Souto por

Antonia Pedro dos Santos
 Tiburtino de Avedo Mangalind

butifio q. utis a lita supra
 declarada p. q. caro tinha de
 mudar de de sua actual si
 tuencia dentro do prazo de
 hum anno a contar desta
 data, e com missen a uti
 finis de lencio das feiras da
 Lira, de que ficou bem

sem sciencia do seu fi. C. D. de S. J. P. r.
 19 de Junho de 1872.

Des. ^{cur.} do crime
 e da nosse Paulo de C. S. R. de Lima

6.ª tutela José Ignacio da Cunha Calisto, de
 idade de trinta e cinco annos,
 casado, Official de Pedre-
 ras, natural da Freguesia de
 Poyari, susado em esta Ci-
 dadem, aos contummas d'efe sua-
 da: tutei minha jurada aos
 Santos Evangelhos em hum
 Livro delles em que por sua
 parte dita, e por mulltas
 d'irra em d'ade, e que sou-
 ber e lhe fosse pergunta-
 do. E sendo inquirenda sobre
 o facto comtante do Corpo
 de delicto que lhe foi lido e
 declarado. Respondeo que
 achando se em Carade Vitor-
 lino no dia hum do corrente,
 as onze horas pouco mais
 ou menos, vio chegar em
 prumos a Cabria d'esta Cidade
 os rios José e Estevão, e
 perguntando a alguns rios
 passas que ali estavam, qual
 o motivo daquellas feridas,
 lhe disseram, que tinha sido
 humma briga havida en-
 tre a si e a mesmoo

uelara Innocencia, em
 cara do seu presente e sua
 qual tinha este tomado
 parte, não sabendo de co-
 mo agente criminoso ou
 de como pacificador da
 mesma brigada. E mais não
 duvidada a palavra aos
 seus para a contutação, dis-
 curso que se referia ao depo-
 nimento anterior. Expressada
 mais saluarem lhe deu
 purgatório, de se por fiado
 no depoimento, depois de lhe
 deu lido e achou conforme,
 afirmando a de logo, por
 não saluarem, e ditou no
 Pedro dos Santos, e pelo seu
 afirma a Tiburtius de ser de
 ellangabaria, com o fim do
 que tudo se fi. E eu deo
 el Dombos de elloua Rolim,
 e eu deo o seu

Santo go
 Antonio Pedro dos Santos
 Tiburtius de Azevedo Mangabira

butifreoz. intermim a lupo supra
 declarada 2.º. Caro tenha de me-
 dar de de sua actual seriden-
 cia dentro os prazo de hum
 anno a contar d' esta data, o
 communiçã ante f'rio de

juiz de baixo das fomas da
 Livro 9.º ficou bem deinte e
 sou fi. Cid. de S. José 19 de Ju-
 nho de 1872.

Obem. do Crism
 e da nos Paules de obra do Livro

Interrogatorio feito a si e sentença
 e da da Carcerião.

Esago no mesmo dia um can-
 do delatado e deo, um acto
 continuado pelo juiz fofu-
 to interrogatorio a si, que
 se achava livre de ferrose
 um caçoão alguma, fi-
 to do modo que de seguir.

Perguntado qual o do nome?
 Respondio chamar de esito-
 ria e da da Carcerião.
 Dando hi natural.

Respondio, que esta Prigua.
 Onde reside em mora.

Respondio, que em ta Cidade.
 Ha quanto tempo ahi reside.

Dando tempo de sua nascimto.
 Dando a sua fofura e em mo-
 do de vida.

Respondio de ta lavada e da
 e em de duas aguerias.

Arde utava ao tempo em que

guardar acouto e serissimo.
 Respondio que vindo de sua
 casa, que ficava na ladeira
 da Bica, para a Laja de
 Litas & Salles, tocou em
 casa de José Filippi de San-
 ta Anna, onde estava
 a filha Innocencia e
 estava o doutor Pedro Fran-
 cesco Guimarães, permu-
 tado como se deo a briga
 entre ella e a mecha
 Innocencia, de quem vol-
 tou a sair esta gravissima
 ferida. Respondio
 que encontrando na sala
 do mesmo José huma
 curia de ovos, perguntou-lhe
 donde lhe tinha vindo a
 quella rigidez; a estas pa-
 lavas sahio-lhe de encon-
 tro Innocencia e disse-lhe
 que aquella curia de ovos
 era della e que de ella e de
 Lonia queira, que se que-
 brassa, ao que ella se retur-
 quis, em te deconjeiro elle
 de sape vermelho: into In-
 nocencia mandou os ovos
 de huma curia para an-
 tia e com a que ficou
 deo empada deo-lhe huma
 porceada na cabeça

José Filippi

calicea, e d'vita d'vita aggru-
 sar illa r' agarran d' Com
 d'no em d'no r' m'la lueta
 a m'na d'no em d'no
 d'no che hu ma d'ntada no
 breo infirio, e ella d'roth
 entra d'ntada tambeu
 no breo infirio, gerando
 ch'gan f'oi e pro em rou
 aparta las, mas no com
 signis, por q' d'no em d'no
 continuava vivis sobre
 ella, armada de hum pi
 de caduira que no lueta
 se g'bra. Perguntada
 se ella r' rec'os alguma
 p'ncada de d'no em d'no,
 respondendo que sim, hu ma
 que lhe p'gor hu ma d'nte
 que c'ida de cam'ra m'la,
 impregando de pro em
 as outras im f'oi d'no
 no. Perguntada de novo
 d'na p' sua ver alger
 ma cautada em d'no
 em d'no da q'ral d'ntou
 ficar ella com a Calicea
 g'bra. Respondendo que
 a d'no che mais de hu
 ma p'ncada com sp' de
 de caduira, mas que no
 sabe de alguma p'gor
 cha, que sup' q' d'no em d'no

Innocencia que sou a ca-
 lica de meo tempo a cabria
 que na meta imbarcahou-
 se.

Canhete as pifas que jurando
 ante pifas. Ha quanto tempo?

Respondio que as canhete de
 ha muito tempo,

sem algum motivo parti-
 cular a que attribua o pro-
 cedimento official da fentica.

Respondio que nao.

sem factos a allegar em pro-
 va que justifiquem a sua
 innocencia.

Respondio que em tempo
 aprismentada a sua defeca.
 E como nada mais res-
 pondio, nem lhe foi sur-
 guntado, mandou a juiz
 lavrar o presente auto, que
 vai assignado a rago da si,
 por Tiburtino de Almeida
 elongallica, de posse de lhe
 ar lido e achar conforme,
 assignado e rubricado pelo
 juiz, e que tudo sou fi.
 Eu eu sou o Paulo de
 Almeida do lido, e sou
 a rago.

Luz Antonio Ferreira Lido por
 Tiburtino de Almeida Margabeira

Paulo de Almeida

Interrogatorio feito ao rio José
Filippe de Santa e Sima.

Logo em acto contumaz,
pelo juiz por feito ao rio
José Filippe de Santa e Si-
ma que se achava livre
de ferros e sem contrain-
gimento algum o inter-
rogatorio do modo que se segue.
Perguntado qual o seu nome?
Respondeo Chamma de José
Filippe de Santa e Sima.
Donda he natural?

Respondeo, que dita Bragança.
Onde reside ou mora?

Respondeo, que nesta Cidade.
Ha quanto tempo ahi reside?

Respondeo que ha annos
cinco.

Quata a sua profissao ou
modo de vida?

Respondeo que vive de seus
negocios.

Quada utava ao tempo em
que se dia a cartico serim,
e como elle de deo?

Respondeo que utava em
uma casa dita na ladeira
da Bica quando vis muitas
invenencia com huma
curia de ovos e com poucos
mais ebulonia, ulendo

pi da Caduira que de Turha
 quebrado e executoria as
 mada de sulis, que tanto
 elle como firmario real
 lido algumas caçadas,
 e que finalmente supõe
 que firmamento de Turha
 encia foi feito de m con-
 tra a hum pi da Caduira
 no occario em que
 heitando, cabia ella de m
 contra os mms pi da
 Caduira.

Conhecer as pifas que jura-
 raõ mta pifas.

Repellido que conhece a
 todas.

Em algum mltos par-
 ticular aqui attribua
 o procedimento official.

Repellido que não.

Em factos a allegar as pro-
 vas que o justifica em an-
 mostram a sua mscencia.

Repellido que nem humo
 parte heitil tomou no
 briga de Turha encia e
 executoria, e pelo contra-
 rio emprehendo todos
 ordos e foyes, e para
 que ellas se vlsam em
 a sua cura em para,
 e para se abrovido outa

auto acausação. Seria o
 que se tem sido vítima
 da fatalidade, por gran-
 to chegando a fructuar
 as terminações dos confli-
 cto e reconhecendo vulgões
 de sangue não só sua
 sua culpa de elle, como em
 coram, não podia elle ter
 deisar de inspirar sus-
 pitos nocivissimos de que
 se trata.

Como nada mais res-
 pondeo, nem lhe foi per-
 guntado, mandou-se fize-
~~ram a seguir a nota seguinte~~
~~zini e se afignado a logo~~
~~is no, por o tanto de Pedro~~
~~os Santos e pois de lhe~~
~~de lid e aha conforme,~~
~~afignado e rubricado pu-~~
~~lo fize, e que tudo du fí.~~
 Eu e o senhor Paulo de
 e acausação, e acausação
 occorri.

Luiz Dutra. Juiz de Paz

Antonia Pedro dos Santos

Lourenço

Ch. a.

dos vinte dias do mês de Junho
 do anno de mil e cento e setenta e
 duas, nesta Cidade de
 São José de Elipukú, em um
 Cantorio faço estes autos con-
 cluros ao Doutor Juiz Commu-
 cipal, Luiz e Antonio Ferruz
 do dito Juiz, do que faço es-
 te termo. Eu o Escrivão Baile
 de Elouca Polim, berruado
 veni.

Char

Vista ao D. Promotor Publi-
 co Dr. Comares. D. José Betti-
 gubi do de Junho de 1842
 Santos

Data

dos vinte dias do mês de Junho
 do anno de mil e cento e setenta e
 duas, nesta Cidade
 de São José de Elipukú, em
 um Cantorio por parte do Dou-
 tor Juiz Commucipal Luiz
 e Antonio Ferruz do dito Juiz,
 em fôrdo integro estes au-
 tos como no suprho supra,
 do que faço este termo. Eu o
 Escrivão Baile de Elouca Polim,
 berruado veni.

nos vinte e hum dias do mes de junho de mil oitocentos setenta e duas, nesta cidade de São José de Espirito Santo, em um Cartorio faço estes autos com Vitta ao Promotor Publico Doutor Paulino Ferruz da Silva, do que faço este termo. Eu o Juiz do Bailio de Ilhaura Notim, brenvao e creem

Vitta ao D. Honor. P. B.

Fiat Justitia. 17 de Junho de 1872
Doutor Promotor Publico
Paulino Ferruz da Silva

Dati

nos vinte e hum dias do mes de junho de mil oitocentos setenta e duas, nesta cidade de São José de Espirito Santo, em um Cartorio por parte do doutor Promotor Publico Paulino Ferruz da Silva, em favor integro estes autos com a sua respectiva assignatura, do que faço este termo. Eu o Juiz do Bailio de Ilhaura Notim, brenvao e creem

D. A.

20702

Cham

e do sumario da mesma e o mesmo
 declarado no termo retro, in ta-
 bidade de das fols de 11 e 12,
 em um Cartorio foyes retas au-
 tos conclusos do Doutor Juiz
 Municipal Luiz e Souto de
 Ferraria do auto foyes, do que
 foyes uti termo. Em o auto
 de 11 de outubro de 1811, e
 enviado a novo.

Cham

Vistos os autos do Juiz proceden-
 te e procedimento ex-officio contra a
 Srta Antonia Maria da Conceicao em
 face do Corpo de Alieito, e mais pe-
 cas que sustentam o presente sum-
 mario, por quanto se cridencia que
 no dia 13 do presente em erga do Juiz
 Philippe de S. Anna a si di congeza
 segun a no Cabeza de ~~o~~ Inmencio
 Berava do Dr. Pedro Francisco Gui-
 maraes de ferimentos eous foyes
 do Corpo de Alieito a folhas 4, por
 tanto pronuncio a si Antonia Ma-
 ria da Conceicao como circo-
 no artigo 205 doCodigo Crimi-
 nal. Quanto ao res Juiz Philip-
 pe de S. Anna Juiz improcedente
 o procedimento ex-officio por pro-
 ce do Juizien contra elle, e manda

que se lhe pague a taxa de saltaua.
 Sujeito a re' Antonio allari do
 Comercio a pua e levantamento.
 O Gerente reconhece a
 re' na pua e que se acha
 e lause seu nome no rol dos cul
 pados; pagar pelo mesmo se
 as custas e que a Condemno.
 E, na conformidade do § 1.º do
 artigo 17 de Ley n.º 2033 de
 2.º de Setembro de 1841, e § 2.º
 do artigo 14 do Regulamento
 n.º 4826 de 22 de Novembro
 do mesmo anno, reconhecendo
 meu direito para o D.
 Juri de Direito do Comercio
 intimados as partes, e o D.
 Promotor Publico do Comercio
 S. Juri de Alipitui 25 de Junho
 de 1842

Luiz Antonio Ferreira Souto Junior

Data

Aos vinte e oito dias do mes de Ju
 nho do anno de mil e oitocen
 tos e oitenta e duas, nesta Cidade
 de Sao Juri de Alipitui, em meu
 cartorio por parte do doutor
 Juri de Direito Pedro Francisco,
 digo, Juri allumeyral Luiz
 Antonio Ferreira Souto Junior,
 me foram entregues utis euntas

autos com a sua sentença
 nro, do que faço este termo.
 Em o Conselho Baile de Illoira
 Rolim, Creuado e renvi.

Certifico q. na grade da Cadua
 dita Sid. interini a ^{ca} d^{ca}
 nro aos juizes Josi Felippa
 de Santa e Anna e de Louisa
 Maria da Cam., do q. fizeo
 sciencia e sou fi. Cid. de S. Josi
 28 de Junho de 1872.

Por

o Conselho Baile de Illoira Rolim

Certifico q. interini a ^{ca} d^{ca}
 do Prom. Pub. Paulino Terra da
 Silva, do q. fizeo sciencia e sou fi.
 Cid. de S. Josi 28 de Junho de 1872.

Ch.

nos dias do m de Julho do
 anno de mil e cento e setenta
 e duas, na cidade de S. Josi
 de Illoira, em um Cartorio
 faço este autos e conclusos ao
 Doutor Juri de Direito Pedro Fran-
 celino Guimarães, do que faço
 este termo. Em o Conselho Bai-
 le de Illoira Rolim ^{ca}
 renvi.

Ch.

Tenho motivos legaes de suspeiça,
o que juro, pelo facto de ser a offen-
dida minha escrava. S. Jozé de Ilipiki-
bi 2 de Junho de 1872.

Francisco José

Data

Em duas dias do mês de Junho do an-
no de mil oitocentos e setenta e
dois, nesta Cidade de São José de Ilipi-
ki, em um Cartório por
parte do Doutor Jozé de Derrito, Pe-
dro Francisco Guimarães, em
fora do integro dos autos com
o seu duplacho supra, do que
faço este termo. Eu o Juiz
Basilio de Almeida Polim, Escri-
vão o escrevi.

Cham

No mesmo dia e em
declarado no termo supra, nes-
ta Cidade de São José de Ilipi-
ki, em um Cartório faço es-
tes autos conclusos ao Jozé de
Derrito substituto, Doutor e Juiz
Jozé de Ilipiki de Ilipiki
eclarado, do que faço este
termo. Eu o Juiz Basilio de
Almeida Polim, Escrivão o
escrevi

Ch 05

Certifico q. pelo Sr. Juiz Comm. Supl.
 do 2.º Juiz de Direito de Alagoas e
 Alagoas, em favor de declarando
 que não dupechava estes au-
 tos por não poder entrar em
 exercício de dois cargos, e q. 1.º e 2.º e 3.º
 Supl. tao bem não utar em
 exercício, do q. deu minha fi.
 Cid. de S. José 3 de Junho de 1872.

Ober. do Comm.

Mansel Baillio de Al. Rolim

Certifico q. o Sr. João Paulino Pinto
 de Aguiar, Prom. de Cassa de Al.
 não dupecha de presente neste
 termo, o q. deu minha fi. Cid. de S. José
 3 de Junho de 1872.

Ober. do Comm.

Mansel Baillio de Al. Rolim

Após tres dias do mes de Junho
 do anno de mil e cento e tantos de
 tanta e deus nesta Cida de
 de São José de Alagoas, em
 meu Cartorio faceo estes autos
 conclusos ao Juiz de Direito
 substituido Vice Presiente da
 Camara e Juiz municipal, Ca-
 pitão Antonio Sebastião da Sil-
 va Luta, do que faceo neste ter-
 mo. Em Mansel Baillio de

de ellouera Rolon, heuendo succuri

Ch. 03

Virtos estas autos N. Dou provimentos
 so recursos do supachó de falthas 25
 verso, em relação a rí e Autonomia de
 rí de Canicó, por não estar
 uber autemmente provado, que fizeu ma
 e autora do firmamento feito no du
 no encaixa escrava de D. Pedro Franca
 bis Guim. nego, por em provim.
 os muns recursos, na parte que
 dei respeito ao rí de São Filippe
 de Santa Anna, e de conform
 á Direitos, Poyas os autos pello
 obsequio da validade. Descrivos
 para a estrada de S. Antonio m.
 favor do rí de Cidada de S. Jori
 e obsequio de S. Jori de 1872
 e Autonomia de S. Antonio de S. Lúcia

Data

dos quatos dias do m de julho do
 anno de mil oco e ocos de setenta
 e ocos, nesta cidade de São Jori
 de allouera, em uns Cantão por
 parte do Juri de Direito substituto,
 o Capitão e Autonomia de S. Antonio da
 Silva Lúcia, em favor do rí de
 que ntes autos com a dita

dua antena rulos, do que faço
ute termo. Suellansil Parilia
de Louisa Rolim, Bernardo ou novo

Antefico q. na grade da Cabria in-
tensiva a ^{ca} rulos. ~~... ..~~
Polypoda ~~...~~
ellaria da ~~...~~ id. q. ficaria ~~...~~
mto ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~
fuchos de 1872 ~~...~~
... ..
ellansil Parilia de ~~...~~
... ..
Antefico q. ~~...~~ ~~...~~
co Prario ~~...~~ ~~...~~
la Silva, do q. ficaria ~~...~~
fo ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~
... ..
ellansil Parilia de ~~...~~
... ..
... ..
... ..